



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº. 284/82

Autoriza abrir Crédito Especial para aquisição de área pertencente à SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA ADIR LTDA.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para aquisição de uma área de terra medindo 12m x 15m em elevação próxima ao Rio Suassuí, à margem esquerda do Córrego Pela Macaco, sendo a mesma pertencente à SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA ADIR LTDA.

Art. 2º - A mesma será utilizada para montagem de / instalações da TELEMIG.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 23 de julho de 1982.

José Pedro da Silva
JOSÉ PEDRO DA SILVA

-Prefeito Municipal-

*Examinado do Legislativo
através do ofício nº 54/82 de
23/07/82.
M. S. S. S. S.*